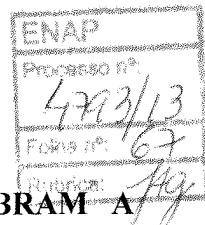


CONTRATO N° 03/2014

PROCESSO N° 04600.004793/2013-51



**CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ASSOCIAÇÃO DE
CULTURA FRANCO-BRASILEIRA DE BRASÍLIA.**

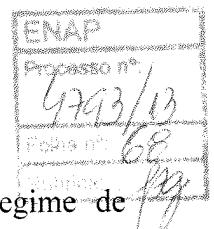
A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora de Gestão Interna, a Sra. **Aíla Vanessa David de Oliveira Sousa**, CPF nº 665.388.076-15, carteira de identidade nº 3.522.113 SSP-DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 12, da Casa Civil, da Presidência da República, de 04/01/2012, publicada no Diário Oficial da União em 05/01/2012, com competência delegada pela Portaria ENAP nº 164, de 25 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2011 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Associação de Cultura Franco - Brasileira de Brasília**, estabelecida no SEP SUL EQ. 708/907 Lote A Av. W-4 – Brasília/DF, CNPJ nº 00.027.896/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, **Paulo Victor Rada de Rezende**, CPF nº 004.347.601-53, Carteira de identidade profissional nº RT nº 3546/D – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia /MG, residente nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto da Dispensa de Licitação nº 02/2014, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de ensino da língua francesa com o objetivo de promover a aprendizagem em língua estrangeira dos servidores da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), denominada CONTRATANTE.
- 1.2. **Parágrafo Único** - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico e a proposta da CONTRATADA. Em caso de divergência, prevalecerão as condições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa com a execução deste instrumento correrá a conta do orçamento da **CONTRATANTE**, proveniente de recursos consignados no Orçamento Geral da ENAP na Ação: Capacitação de Servidores.
- 2.2. Para o exercício de 2014, foi emitida a Nota de Empenho 2014NE800081, Programa de Trabalho Resumido 060423, Natureza da Despesa 339039, Fonte 01000000, emitida em 06 de fevereiro de 2014.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

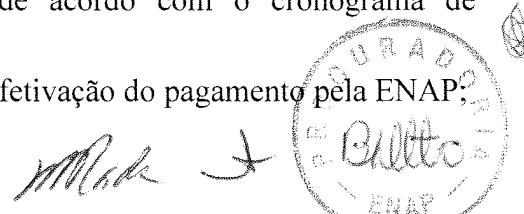
Cabe à **CONTRATANTE**:

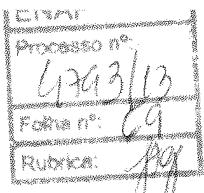
- 5.1. Indicar, no início de cada semestre, os servidores para inscrições com os respectivos níveis;
- 5.2. Fiscalizar, por meio de servidor especialmente designado, o cumprimento de todas as disposições presentes neste Contrato, comunicando formalmente à **CONTRATADA** possíveis deficiências na execução dos serviços para aplicação das devidas correções e penalidade;
- 5.3. Custear as despesas de mensalidade, excluídos quaisquer outros gastos com material didático;
- 5.4. Orientar os servidores de que a compra do material a ser utilizado e os serviços descritos no Parágrafo único da Cláusula Oitava são de inteira responsabilidade deles;
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 5.6. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados neste Contrato e de acordo com a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à **CONTRATADA**:

- 6.1. Realizar teste de nivelamento para a inscrição dos servidores nas devidas turmas;
- 6.2. Indicar, tempestivamente e com padrão de qualidade, o material didático a ser utilizado e custeado pelos próprios servidores;
- 6.3. Responsabilizar-se pelo registro de frequência, bem como pelas justificativas de faltas, informando mensalmente o **CONTRATANTE**;
- 6.4. Expedir boletins individuais de acompanhamento com descrição dos resultados obtidos pelos servidores nas atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma de avaliações;
- 6.5. Apresentar fatura ou nota fiscal mensalmente para efetivação do pagamento pela ENAP;





- 6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 6.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, reparando, corrigindo, removendo ou substituindo, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo as demandas pertinentes;
- 6.10. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.11. Facultar a visita, às suas instalações, de representantes credenciados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 7.1. Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais ela se obriga a saldar na época devida e a comprovar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1. O valor total estimado para execução deste Contrato é de 40.00,00 (Quarenta mil reais).
 - 8.1.1. Os valores estabelecidos neste Contrato não serão reajustados durante o ano de 2014.
- 8.2. O valor por módulo cobrado por aluno pela **CONTRATADA** nos módulos de nível: a) Básico e Intermediário níveis A1.1 e A1.2 e A2.2 é de R\$ 1.538,20 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos); b) Pré-avançado/avançado níveis B1 e B2 é de R\$ 1.991,43 (um mil novecentos um reais e quarenta e três centavos); e c) independente/Domínio níveis C1 e C2 é de R\$ 2.214,11 (dois mil duzentos e quatorze reais e onze centavos).
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura ou documento equivalente, desde que autorizado por lei, a relação dos servidores, o registro de frequência e os valores de mensalidade.
- 8.4. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação e atesto da Nota Fiscal/fatura ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, em benefício da **CONTRATADA**, para a instituição bancária, agência e conta corrente por ela apontada.

- 8.5. Se houver no documento fiscal apresentado ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse será devolvido à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará suspenso até que sejam tomadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o pagamento somente se dará após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 8.6. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual ou de outros descontos existentes em decorrência da prestação do serviço.
- 8.7. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96.
- 8.8. Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** caso a **CONTRATADA** se encontre em situação irregular perante o SICAF, constatada por meio de prévia consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF).
- 8.8.1 Constatada a situação de irregularidade por meio do SICAF, a **CONTRATADA** será advertida por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 8.8.2 Caso solicitada dentro do prazo referido no item anterior e mediante a comprovação de caso fortuito ou força maior, poderá a **CONTRATADA** conceder prorrogação do referido prazo por igual período.
- 8.9 As obrigações pagas com atraso decorrente de culpa da **CONTRATANTE** serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada com base na variação “pro rata tempore” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

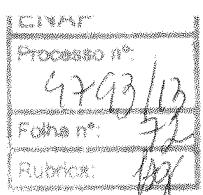
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Parágrafo único – Fica às expensas do aluno, não cabendo qualquer responsabilidade à **CONTRATANTE**, o pagamento pelos seguintes serviços:

- ✓ Mudança de Turma;
- ✓ Segunda chamada de prova
- ✓ Aplicação individual de prova;
- ✓ Pedido de declaração;
- ✓ Realização de teste de nivelamento;



11.9.4.2 Devolução da garantia, se houver;

11.9.4.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.8 O CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.8 A CONTRATANTE providenciará a publicação, no prazo legal, do extrato do presente CONTRATO no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.8 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

14.9 E como prova de assim estarem livremente pactuados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Brasília - DF, 07 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE

Aíla Vanessa David de Oliveira Sousa
Diretora de Gestão Interna

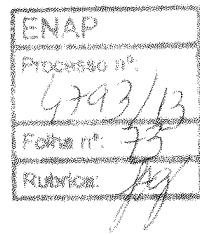
CONTRATADA

Paulo Victor Rada de Rezende
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Viliane F. Fornigues
CPF/MF nº: 024.780.851-06
C.I. nº: 2.508.555

Nome: Luzirene Santos
CPF/MF nº: 024.755.699-03
C.I. nº: 807.572



temas de Planejamento e Orçamento". Fonte 148, Natureza de despesa 33.90.35; Vigência: 20/02/2014 a 19/08/2014, Data de Assinatura: 20/02/2014, Signatários: Sra. ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, pela Contratante e Pe. JOSAFÁ CARLOS DE SIQUEIRA, S.J., Pe. PEDRO MAGALHÃES GUIMARÃES FERREIRA, S.J. e Prof. RAUL ROSAS E SILVA, pela Contratada.

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2014 UASG 114702

Nº Processo: 046000014793201351, DISPENSA Nº 2/2014. Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ Contratado: 00027896000100. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA DE BRASÍLIA. Objeto: Prestação de serviços de ensino da língua francesa com o objetivo de promover a aprendizagem em língua estrangeira dos servidores da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Vigência: 07/02/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$40.000,00 Data de Assinatura: 07/02/2014.

(SICON - 24/02/2014) 114702-11401-2014NE800002

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA UNIDADE ESTADUAL EM GOIÁS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2014 - UASG 114627

Nº Processo: 03652001534201308, Objeto: Prestação dos Serviços de Publicidade Legal Total de Itens Licitados: (00001). Fundamento Legal: Art. 25º Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O Serviço prestado exclusivamente pelo fornecedor conforme definido na Lei nº 11.652/2008 e no Decreto nº 6.555/2008. Declaração de Inexigibilidade em 19/02/2014. EDSON ROBERTO VIEIRA, Chefe da Unidade Estadual do Ibge em Goiás. Ratificação em 21/02/2014. WALDIR FORTUNATO JUNIOR, Coordenador de Recursos Materiais. Valor Global: R\$ 2.685,92. CNPJ CONTRATADA: 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC.

(SIDEC - 24/02/2014) 114629-11301-2014NE800001

UNIDADE ESTADUAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 UASG 114626

Número do Contrato: 1/2013, Nº Processo: 03651000143201297, DISPENSA Nº 3/2013. Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOGRAFIA-E ESTATÍSTICA IBGE, CNPJ Contratado: 14911473000155 Contratado: IMOBILIARIA E CONSTRUTORA GEORGIA-MIRELA LTDA. Objeto: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato de locação do imóvel situado na avenida tenente coronel duarte, 407, cuiabá-MT, onde esta situada a sede da Unidade Estadual do IBGE em Mato Grosso. A prorrogação será por 12 meses, com inicio em 21/02/2014 e término em 21/02/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Vigência: 21/02/2014 a 21/02/2015. Valor Total: R\$153.024,00 Data de Assinatura: 21/02/2014.

(SICON - 24/02/2014) 114629-11301-2014NE800001

UNIDADE ESTADUAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2014 UASG 114620

Número do Contrato: 5/2011, Nº Processo: 03650000034201107, PREGÃO SISPP Nº 3/2011. Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOGRAFIA-E ESTATÍSTICA IBGE, CNPJ Contratado: 09484770000121 Contratado: SILVIA HELENA FERNANDES JUCA - EPPObjetivo: Aditamento referente a repactuação de preços do contrato em 7,33 por cento, com eficácia a partir de 01/01/2014. Fundamento Legal: Art. 40, inc. XI e o art. 55, inc. III c.c. art. 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93, IN/MPOG/SLTI 02/2008. Valor Total: R\$3.593,74 Data de Assinatura: 20/02/2014.

(SICON - 24/02/2014) 114629-11301-2014NE800001

UNIDADE ESTADUAL EM MINAS GERAIS DIVISÃO DE PESQUISAS DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2014 - UASG 114618

Nº Processo: 03631000251201460. Objeto: Locação de imóvel para manter instalada a Agência do IBGE no município de Uberaba, MG Total de Itens Licitados: (00001). Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Adequação ao que dispõe o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 14/02/2014. MARIA ANTONIA ESTEVES DA SILVA, Chefe da Unidade Estadual do Ibge em Minas Gerais. Ratificação em 17/02/2014. WALDIR FORTUNATO JUNIOR, Coordenador de Recursos Materiais. Valor Global: R\$ 30.000,00. CPF CONTRATADA: 036.452.316-68 IZIDORO CAVALCANTE DA SILVA.

(SIDEC - 24/02/2014) 114629-11301-2014NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 00032014022500240

UNIDADE ESTADUAL EM SÃO PAULO DIVISÃO DE PESQUISAS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 UASG 114622

Número do Contrato: 2/2011, Nº Processo: 03635003152201076, PREGÃO SISPP Nº 18/2010. Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOGRAFIA-E ESTATÍSTICA IBGE, CNPJ Contratado: 66059510000142 Contratado: A C SERVICOS CORPORATIVOS LTDA. -Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Recepção do Prédio-Sede da UES/P. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II e Parágrafo 2º c.c os Artigos 60 e 61, ambos da Lei 8.666/93. Vigência: 03/01/2014 a 03/01/2015. Valor Total: R\$39.977,52. Data de Assinatura: 26/12/2013.

(SICON - 24/02/2014) 114629-11301-2014NE800001

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

EXTRATOS DE CESSÃO

Termo de Cessão Provisória de Uso Gratuito Nº Processo 04941.0062017/2013-41. Outorgado: Município de Salvador. Outorgante União Objeto: Termo de Cessão Provisória de Uso Gratuito ao Município de Salvador, imóvel não operacional oriundo da extinta RFSSA, localizado na Rua Luiz Maria, s/nº. Calçada, Salvador/Bahia, com área de 2.190,58 m². Finalidade: Implantação do projeto de duplicação da Rua Luiz Maria, Largo Gratuito. Fundamento Legal: Artigo 21, da Lei 11.483, de 31 de maio de 2007, e no art. 6º, do Decreto nº 6.018 de 22 de janeiro de 2007. Data de Assinatura: 20/01/2014.

EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.000451/2014-81 Espécie: TERMO Nº 03, de 21/02/2014. Permissário: TELEVISÃO BAHIA LTDA, CNPJ nº: 13.425.269/0001-61. Evento: Cobertura do Carnaval de Salvador 2014, Circuito Dodô (Barra-Ordina), durante o período de 24/02/2014 a 06/03/2014. Local: Praia da Barra, entre o Farol da Barra e o Cristo, na cidade de Salvador/Bahia, onde instalará temporariamente dois praticaveis de grua (uma em frente ao Edifício Oceânia e o outro em frente ao Banco Itau) com escopo de realizar filmagens do Carnaval de Salvador 2014. Circuito Dodô (Barra-Ordina), com área total: 38,72m². Modalidade: Onerosa Utilização de área com exploração econômica/comercial. Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área. Signatário: EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO. Superintendente-Substituto da SPUBA.

Extrato de Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.000451/2014-81 Espécie: TERMO Nº 03, de 21/02/2014. Permissário: TELEVISÃO BAHIA LTDA, CNPJ nº: 13.425.269/0001-61. Evento: Cobertura do Carnaval de Salvador 2014, Circuito Dodô (Barra-Ordina), durante o período de 24/02/2014 a 06/03/2014. Local: Praia da Barra, entre o Farol da Barra e o Cristo, na cidade de Salvador/Bahia, com área total: 38,72m². Modalidade: Onerosa Utilização de área com exploração econômica/comercial. Parte/parceiros/patrocínios com contrato de publicidade e restrição de acesso ao evento. Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área. Signatário: EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO. Superintendente-Substituto da SPUBA.

Extrato de Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.001128/2014-25 Espécie: TERMO Nº 06, de 24/02/2014. Permissário: TV ARATU S.A., CNPJ nº: 15.199.136/0001-40. Evento: Cobertura do Carnaval de Salvador 2014, Circuito Dodô (Barra-Ordina), durante o período de 27/02/2014 a 04/03/2014. Local: Praia da Barra, entre o Farol da Barra e o Cristo, na cidade de Salvador/Bahia, com área total: 62,72m². Modalidade: Onerosa Utilização de área com exploração econômica/comercial. Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área. Signatário: EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO. Superintendente-Substituto da SPUBA.

Extrato de Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.001128/2014-25 Espécie: TERMO Nº 06, de 24/02/2014. Permissário: TV ARATU S.A., CNPJ nº: 15.199.136/0001-40. Evento: Cobertura do Carnaval de Salvador 2014, Circuito Dodô (Barra-Ordina), durante o período de 27/02/2014 a 04/03/2014. Local: Praia da Barra, entre o Farol da Barra e o Cristo, na cidade de Salvador/Bahia, com área total: 62,72m². Modalidade: Onerosa Utilização de área com exploração econômica/comercial. Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área. Signatário: EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO. Superintendente-Substituto da SPUBA.

Extrato de Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.001128/2014-25 Espécie: TERMO Nº 06, de 24/02/2014. Permissário: TV ARATU S.A., CNPJ nº: 15.199.136/0001-40. Evento: Cobertura do Carnaval de Salvador 2014, Circuito Dodô (Barra-Ordina), durante o período de 27/02/2014 a 04/03/2014. Local: Praia da Barra, entre o Farol da Barra e o Cristo, na cidade de Salvador/Bahia, com área total: 62,72m². Modalidade: Onerosa Utilização de área com exploração econômica/comercial. Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área. Signatário: EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO. Superintendente-Substituto da SPUBA.

Extrato de Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.001128/2014-25 Espécie: TERMO Nº 06, de 24/02/2014. Permissário: TV ARATU S.A., CNPJ nº: 15.199.136/0001-40. Evento: Cobertura do Carnaval de Salvador 2014, Circuito Dodô (Barra-Ordina), durante o período de 27/02/2014 a 04/03/2014. Local: Praia da Barra, entre o Farol da Barra e o Cristo, na cidade de Salvador/Bahia, com área total: 62,72m². Modalidade: Onerosa Utilização de área com exploração econômica/comercial. Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área. Signatário: EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO. Superintendente-Substituto da SPUBA.

Extrato de Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.001128/2014-25 Espécie: TERMO Nº 06, de 24/02/2014. Permissário: TV ARATU S.A., CNPJ nº: 15.199.136/0001-40. Evento: Cobertura do Carnaval de Salvador 2014, Circuito Dodô (Barra-Ordina), durante o período de 27/02/2014 a 04/03/2014. Local: Praia da Barra, entre o Farol da Barra e o Cristo, na cidade de Salvador/Bahia, com área total: 62,72m². Modalidade: Onerosa Utilização de área com exploração econômica/comercial. Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área. Signatário: EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO. Superintendente-Substituto da SPUBA.

Extrato de Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.001128/2014-25 Espécie: TERMO Nº 06, de 24/02/2014. Permissário: TV ARATU S.A., CNPJ nº: 15.199.136/0001-40. Evento: Cobertura do Carnaval de Salvador 2014, Circuito Dodô (Barra-Ordina), durante o período de 27/02/2014 a 04/03/2014. Local: Praia da Barra, entre o Farol da Barra e o Cristo, na cidade de Salvador/Bahia, com área total: 62,72m². Modalidade: Onerosa Utilização de área com exploração econômica/comercial. Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área. Signatário: EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO. Superintendente-Substituto da SPUBA.

Extrato de Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.001128/2014-25 Espécie: TERMO Nº 06, de 24/02/2014. Permissário: TV ARATU S.A., CNPJ nº: 15.199.136/0001-40. Evento: Cobertura do Carnaval de Salvador 2014, Circuito Dodô (Barra-Ordina), durante o período de 27/02/2014 a 04/03/2014. Local: Praia da Barra, entre o Farol da Barra e o Cristo, na cidade de Salvador/Bahia, com área total: 62,72m². Modalidade: Onerosa Utilização de área com exploração econômica/comercial. Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área. Signatário: EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO. Superintendente-Substituto da SPUBA.

Extrato de Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.001128/2014-25 Espécie: TERMO Nº 06, de 24/02/2014. Permissário: TV ARATU S.A., CNPJ nº: 15.199.136/0001-40. Evento: Cobertura do Carnaval de Salvador 2014, Circuito Dodô (Barra-Ordina), durante o período de 27/02/2014 a 04/03/2014. Local: Praia da Barra, entre o Farol da Barra e o Cristo, na cidade de Salvador/Bahia, com área total: 62,72m². Modalidade: Onerosa Utilização de área com exploração econômica/comercial. Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área. Signatário: EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO. Superintendente-Substituto da SPUBA.

Extrato de Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.001128/2014-25 Espécie: TERMO Nº 06, de 24/02/2014. Permissário: TV ARATU S.A., CNPJ nº: 15.199.136/0001-40. Evento: Cobertura do Carnaval de Salvador 2014, Circuito Dodô (Barra-Ordina), durante o período de 27/02/2014 a 04/03/2014. Local: Praia da Barra, entre o Farol da Barra e o Cristo, na cidade de Salvador/Bahia, com área total: 62,72m². Modalidade: Onerosa Utilização de área com exploração econômica/comercial. Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área. Signatário: EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO. Superintendente-Substituto da SPUBA.

Extrato de Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.001128/2014-25 Espécie: TERMO Nº 06, de 24/02/2014. Permissário: TV ARATU S.A., CNPJ nº: 15.199.136/0001-40. Evento: Cobertura do Carnaval de Salvador 2014, Circuito Dodô (Barra-Ordina), durante o período de 27/02/2014 a 04/03/2014. Local: Praia da Barra, entre o Farol da Barra e o Cristo, na cidade de Salvador/Bahia, com área total: 62,72m². Modalidade: Onerosa Utilização de área com exploração econômica/comercial. Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área. Signatário: EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO. Superintendente-Substituto da SPUBA.

Extrato de Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.001128/2014-25 Espécie: TERMO Nº 06, de 24/02/2014. Permissário: TV ARATU S.A., CNPJ nº: 15.199.136/0001-40. Evento: Cobertura do Carnaval de Salvador 2014, Circuito Dodô (Barra-Ordina), durante o período de 27/02/2014 a 04/03/2014. Local: Praia da Barra, entre o Farol da Barra e o Cristo, na cidade de Salvador/Bahia, com área total: 62,72m². Modalidade: Onerosa Utilização de área com exploração econômica/comercial. Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área. Signatário: EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO. Superintendente-Substituto da SPUBA.

Extrato de Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.001128/2014-25 Espécie: TERMO Nº 06, de 24/02/2014. Permissário: TV ARATU S.A., CNPJ nº: 15.199.136/0001-40. Evento: Cobertura do Carnaval de Salvador 2014, Circuito Dodô (Barra-Ordina), durante o período de 27/02/2014 a 04/03/2014. Local: Praia da Barra, entre o Farol da Barra e o Cristo, na cidade de Salvador/Bahia, com área total: 62,72m². Modalidade: Onerosa Utilização de área com exploração econômica/comercial. Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área. Signatário: EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO. Superintendente-Substituto da SPUBA.

Extrato de Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.001128/2014-25 Espécie: TERMO Nº 06, de 24/02/2014. Permissário: TV ARATU S.A., CNPJ nº: 15.199.136/0001-40. Evento: Cobertura do Carnaval de Salvador 2014, Circuito Dodô (Barra-Ordina), durante o período de 27/02/2014 a 04/03/2014. Local: Praia da Barra, entre o Farol da Barra e o Cristo, na cidade de Salvador/Bahia, com área total: 62,72m². Modalidade: Onerosa Utilização de área com exploração econômica/comercial. Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área. Signatário: EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO. Superintendente-Substituto da SPUBA.

Extrato de Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.001128/2014-25 Espécie: TERMO Nº 06, de 24/02/2014. Permissário: TV ARATU S.A., CNPJ nº: 15.199.136/0001-40. Evento: Cobertura do Carnaval de Salvador 2014, Circuito Dodô (Barra-Ordina), durante o período de 27/02/2014 a 04/03/2014. Local: Praia da Barra, entre o Farol da Barra e o Cristo, na cidade de Salvador/Bahia, com área total: 62,72m². Modalidade: Onerosa Utilização de área com exploração econômica/comercial. Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área. Signatário: EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO. Superintendente-Substituto da SPUBA.

Extrato de Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.001128/2014-25 Espécie: TERMO Nº 06, de 24/02/2014. Permissário: TV ARATU S.A., CNPJ nº: 15.199.136/0001-40. Evento: Cobertura do Carnaval de Salvador 2014, Circuito Dodô (Barra-Ordina), durante o período de 27/02/2014 a 04/03/2014. Local: Praia da Barra, entre o Farol da Barra e o Cristo, na cidade de Salvador/Bahia, com área total: 62,72m². Modalidade: Onerosa Utilização de área com exploração econômica/comercial. Amparo Legal: Art. 22, da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01, de 03 de janeiro de 2014. Valores pagos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área. Signatário: EDMUNDO RAMOS PEREIRA FILHO. Superintendente-Substituto da SPUBA.

Extrato de Outorga de Permissão de Uso. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo nº: 04941.001128/2014-25 Espécie: TERMO Nº 06, de 24/02/2014.